

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PROPOSTA - CGJ/AM/SEC/CGJ

PROVIMENTO N° 416/2022-CGJ/AM

Altera o Provimento nº 369/2020-CGJ/AM, o qual dispôs sobre a possibilidade de o Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor e serventuário lotados no interior do estado ser instruído e processado pela comissão da capital e sobre a possibilidade de suas oitivas e interrogatórios via videoconferência.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, conforme estabelece o art. 72, da Lei Complementar n. 17/97;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR o §3° do artigo 5° do Provimento nº 369/2020-CGJ/AM, de 19 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. (...)

§3°. O interrogado será intimado acerca do local, data e horário da videoconferência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias."

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Magistrado(a)**, em 15/02/2022, às 11:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456950** e o código CRC **0DBF9EF8**.

2022/000003938-01 0456950v10